



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 175/2025 **Divisão de Economia Local**

Passagem de Ano - Alargamento dos Limites de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, faz público que na reunião de 2 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou autorizar o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas e impor condições de utilização privativa do espaço público, bem como definir os critérios para atribuição de licenças especiais de ruído, na noite de passagem de ano, conforme se transcreve:

1. Horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas

Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas, incluindo restaurantes, bares, pubs, cafés, cafetarias, gelatarias, snack-bares, cervejarias, pastelarias, casas de pasto e casas de chá, podem funcionar entre as 06h00 e as 04h00.

2. Estabelecimentos licenciados como recintos de espetáculos

Podem funcionar entre as 06h00 e as 06h00 do dia seguinte, devendo, obrigatoriamente, encerrar por um período mínimo de 2 horas, das 06h00 às 08h00, destinado a operações de limpeza e manutenção.

3. Ocupação com balcões

A utilização de balcões é opcional e não cumulativa com a utilização de esplanadas.

I. Os balcões podem ser instalados dentro das áreas de esplanada devidamente licenciadas, junto à fachada dos estabelecimentos.

II. A instalação deve assegurar uma distância adequada à faixa de rodagem, garantindo as condições de segurança dos clientes.

4. Acesso e sinalética para instalações sanitárias

O explorador do estabelecimento deve assegurar, no exterior, um corredor de acesso e respetiva sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas



Câmara Municipal de Sesimbra

aos clientes, nos termos do artigo 130.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atualizada.

5. Venda de bebidas para consumo no exterior

A venda de bebidas para consumo fora dos estabelecimentos apenas é permitida em recipientes de material leve e não contundente.

6. Licenças Especiais de Ruído

A emissão de Licenças Especiais de Ruído, mediante pedido dos interessados, obedece às seguintes condições:

I. Freguesia de Santiago

- a) Não serão emitidas Licenças Especiais de Ruído para o exterior dos estabelecimentos / associações, situados na freguesia de Santiago.
- b) No interior, as licenças poderão ser emitidas até às 04h00.

II. Freguesias do Castelo e da Quinta do Conde

- a) As licenças poderão ser emitidas até às 04h00.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 4 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Dr.